

**LEI Nº 503 /2013**



**Ementa:** Reajusta o Piso Salarial dos cargos de Professores da Educação Básica do Município de Floresta/PE.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

**Art. 1º-** Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Floresta/PE, em 7,97% em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo Único** – O valor do Piso Salarial do Profissional da Educação de que trata o caput deste artigo, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2013, é de R\$1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais) mensais, para formação em nível médio e uma jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º-** Fica alterada a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante no anexo III e V, da Lei Complementar nº 474, de 04 de abril de 2012, que “**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**”, na forma do anexo I, desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

**Art. 4º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2013.

  
**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
PREFEITA